FACT INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS LTDA

POLÍTICA ASG E DE INVESTIMENTO RESPONSÁVEL

Versão 2.0

19 de outubro de 2026

Av. Brig. Faria Lima, 4055 – cj. 102
Itaim Bibi São Paulo – SP • CEP 04538-133
+55 (11) 3073.0741 • contato@factinvest.com.br

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Abrangência e Base Regulatória
3. Fatores ASG Monitorados
4. Estratégias de Investimento
5. Monitoramento e Desinvestimento
6. Treinamento
7. Governança
8. Divulgação
9. Revisão e Atualização da Política

Av. Brig. Faria Lima, 4055 – cj. 102
Itaim Bibi São Paulo – SP • CEP 04538-133
+55 (11) 3073.0741 • contato@factinvest.com.br

1. OBJETIVO

O objetivo da Política ASG e de Investimento Responsável ("Política") da FACT INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("FACT") é estabelecer as diretrizes, regras, procedimentos, critérios e controles para a inserção de aspectos ambientais, sociais e de governança no processo de investimento da FACT na gestão dos recursos confiados pelos seus cotistas.

O termo "ASG" apresenta as iniciais de "ambiental", "social" e "governança", sendo também chamado na literatura e prática internacional de ESG (environmental, social and governance).

A inserção de fatores ambientais, sociais e de governança possui, ao menos, a intenção de promover a gestão mais eficiente de riscos, visto que o desrespeito aos aspectos ASG pode comprometer o retorno dos investimentos e o exercício da gestão de recursos com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes.

A FACT entende que a consideração de fatores ASG pode contribuir para: (i) a identificação de riscos que afetam o custo de capital e o valor das companhias; (ii) a avaliação da qualidade operacional e da gestão das empresas investidas; e (iii) o estímulo à adoção de boas práticas pelas companhias, gerando valor em toda a cadeia de investimentos.

Em síntese, a adoção de práticas ASG no processo de investimento da FACT pode resultar em gestão mais eficiente de riscos, melhorar a perspectiva de retorno desses investimentos e, dessa forma, atender ao melhor interesse dos cotistas.

2. ABRANGÊNCIA E BASE REGULATÓRIA

Esta Política aplica-se a todos os fundos de investimento, classes de cotas e carteiras administradas sob gestão da FACT, inclusive fundos ou classes exclusivos ou reservados, observadas as particularidades da política de investimento e do mandato de cada veículo.

A FACT esclarece que, na data desta Política, nenhum dos fundos ou classes sob sua gestão possui o investimento sustentável como objetivo, nem utiliza em sua denominação termos relacionados a fatores ambientais, sociais e de governança, como "ESG", "ASG", "sustentável" ou "verde". A integração de fatores ASG descrita nesta Política tem por finalidade o aprimoramento da análise de riscos e oportunidades e não caracteriza os veículos sob gestão como fundos de investimento sustentável.

Caso a FACT venha a constituir fundo ou classe de cotas cuja denominação faça referência a fatores ASG, ou a divulgar em materiais publicitários que determinado veículo integra questões ASG, deverá observar previamente o disposto no art. 49 da Resolução CVM nº 175/2022 e as Regras e Procedimentos ANBIMA para Investimentos Sustentáveis, vinculadas ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, incluindo os requisitos de divulgação de metodologia, de documentação e de comunicação à ANBIMA neles previstos.

Esta Política deve ser lida em conjunto com a Política de Exercício de Direito de Voto, o Código de Ética, o Manual de Compliance e a Política de Gerenciamento de Riscos da FACT.

Av. Brig. Faria Lima, 4055 – cj. 102
Itaim Bibi São Paulo – SP • CEP 04538-133
+55 (11) 3073.0741 • contato@factinvest.com.br

3. FATORES ASG MONITORADOS

Na FACT, monitoramos fatores ASG que entendemos possuir maior representatividade em relação à geração de valor para os cotistas e para a sociedade em geral, considerando a relevância de cada fator para o setor de atuação do emissor.

No quesito Ambiental, consideramos os seguintes aspectos:

- Eficiência energética;
- Utilização de tecnologia limpa;
- Uso de recursos naturais;
- Emissão de gases de efeito estufa;
- Poluição; e
- Exposição a riscos climáticos físicos e de transição.

No quesito Social, monitoramos os seguintes critérios:

- Utilização de trabalho análogo à escravidão ou infantil;
- Políticas, relações e treinamento da força de trabalho, incluindo saúde e segurança;
- Respeito aos direitos humanos;
- Impacto gerado na comunidade em que a companhia está inserida;
- Políticas de diversidade e inclusão.

Com relação à Governança, monitoramos:

- Estrutura de governança da empresa e segmento de listagem;
- Composição societária, do conselho de administração e da diretoria;
- Verificação de background, incluindo ações judiciais e condenações da empresa e de pessoas-chave na gestão;
- Alinhamento de interesses entre diretoria, acionistas e geração de valor de longo prazo;
- Práticas anticorrupção, tratamento de partes relacionadas e respeito aos direitos dos acionistas minoritários.

4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTO

Nosso processo ASG de investimento adota as metodologias de filtro negativo, integração ASG e engajamento corporativo, conforme explicado abaixo.

4.1. Filtro negativo

Refere-se à exclusão de investimentos em setores, empresas ou projetos que não cumprem normas mínimas de ASG, conforme estabelecido por organizações nacionais ou internacionais.

Por exemplo, o Ministério do Trabalho e Emprego divulga periodicamente o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (conhecido como “Lista Suja”). A FACT não investe em emissores que constem do referido

cadastro, nem em pessoas ou entidades sujeitas a sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

A FACT mantém, ainda, lista de exclusão interna ("Lista de Exclusão"), que inclui empresas com histórico relevante de violações de governança, corrupção ou envolvimento em negócios que contrariem os interesses dos acionistas minoritários, a qual é mantida e atualizada pela área de gestão, com registro dos fundamentos de cada inclusão.

4.2. Integração ASG

A integração ASG incorpora fatores ambientais, sociais e de governança à análise da empresa ou do projeto. Essa estratégia pretende estimar os impactos que esses fatores terão na expectativa de retorno e no risco do investimento.

Por exemplo, uma empresa que não considera a sustentabilidade em suas práticas empresariais possui riscos mais elevados de incorrer em danos ambientais. A realização desse risco pode acarretar despesas de capital mais elevadas do que o previsto.

A FACT realiza abordagem predominantemente qualitativa, podendo penalizar as empresas em nossa análise, considerando: (i) as informações divulgadas pelas empresas e as respostas a questionamentos eventualmente feitos a elas visando coletar dados sobre questões ASG; e (ii) a agenda da empresa sobre essas questões. Para uma avaliação mais profunda, as características específicas de cada tipo de ativo exigem abordagens individuais.

Quando aplicável e a critério da equipe de gestão, os fatores ASG poderão ser incorporados aos modelos de forma quantitativa, por meio das seguintes abordagens:

- Análise por prazo: consideração do prazo da operação na avaliação dos fatores ASG (alguns fatores ASG terão mais peso nos títulos de médio prazo do que nos títulos de longo prazo e vice-versa);

- Análise de rentabilidade: comparação da rentabilidade do ativo em relação a ativos de outras empresas do mesmo setor com diferentes práticas ASG;

- Forecasts: avaliação de como os fatores ASG impactarão a receita, os custos, o fluxo de caixa, entre outros indicadores da empresa;

- Modelos de valuation: utilização de descontos ou prêmios de acordo com as práticas ASG da empresa; e

- Análise de sensibilidade: cenários de estresse para avaliar o impacto de riscos ASG relevantes de acordo com o setor de atuação.

As análises ASG realizadas serão registradas nos materiais de análise de investimento, de modo a permitir a verificação posterior da aplicação desta Política.

4.3. Engajamento Corporativo

Nos Fundos de Investimento em Participações (FIP) sob gestão, a FACT, em linha com a participação no processo decisório das sociedades investidas prevista no Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175/2022, mantém diálogo contínuo com as administrações dessas

sociedades, utilizando essa interação, bem como eventuais assentos em conselhos e comitês, para estimular a adoção de boas práticas ASG e acompanhar se as práticas de sustentabilidade identificadas no momento do investimento continuam válidas.

Nos demais veículos sob gestão, o engajamento será realizado principalmente por meio do exercício do direito de voto e, quando relevante, de interação com as companhias investidas.

O exercício do direito de voto em assembleias das companhias investidas observará a Política de Exercício de Direito de Voto da FACT, que poderá considerar fatores ASG nas matérias relevantes.

5. MONITORAMENTO E DESINVESTIMENTO

Os fatores ASG dos ativos investidos serão acompanhados periodicamente pela área de gestão, inclusive por meio do monitoramento de notícias e controvérsias relevantes envolvendo os emissores.

Caso seja identificado evento ASG relevante, como a inclusão do emissor no Cadastro de Empregadores mencionado no item 4.1, a ocorrência de grave dano ambiental ou o envolvimento em atos de corrupção, a equipe de gestão reavaliará o investimento e poderá decidir pela manutenção com engajamento, pela redução da posição ou pelo desinvestimento, sempre considerando o melhor interesse dos cotistas, as condições de liquidez e o regulamento de cada veículo. A decisão e seus fundamentos serão registrados.

6. TREINAMENTO

A FACT realiza treinamentos periódicos em práticas e processos ASG e de investimento responsável, no âmbito do programa de treinamento previsto no Manual de Compliance, assim como promove a ampla divulgação e aplicação dos preceitos desta Política no desenvolvimento das atividades de todos os seus Colaboradores.

7. GOVERNANÇA

A metodologia e os processos ASG empregados são realizados pela área de gestão da FACT, sob responsabilidade do diretor responsável pela gestão de carteiras (CIO), assessorada pelo Diretor de Compliance e Risco, cabendo à área de gestão a decisão sobre a alocação de recursos, no âmbito do Comitê de Investimentos.

A FACT pode fazer a gestão de recursos de terceiros por meio de fundos ou classes exclusivos ou reservados, conforme definidos pela regulamentação em vigor, e de carteiras administradas. Esses veículos também estão sujeitos à Política ASG da FACT e podem ter mandatos e políticas de investimento diferentes dos fundos abertos, cabendo ao CIO e ao Diretor de Compliance e Risco verificar a adequação desses veículos à presente Política e ao mandato que os rege.

Compete à área de Compliance verificar, no mínimo anualmente, se as práticas estão sendo realizadas de acordo com a presente Política, inclusive mediante verificação, por amostragem, dos registros previstos nos itens 4.2 e 5. Eventuais inconformidades verificadas pela área de

Av. Brig. Faria Lima, 4055 – cj. 102
Itaim Bibi São Paulo – SP • CEP 04538-133
+55 (11) 3073.0741 • contato@factinvest.com.br

Compliance devem ser indicadas com a respectiva solicitação de adequação e reportadas ao Comitê de Compliance.

8. DIVULGAÇÃO

Esta Política será disponibilizada no website da FACT (www.factinvest.com.br) e mantida atualizada.

9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política será revista anualmente pelo Diretor de Compliance e Risco, em conjunto com o CIO, e aprovada pelo Comitê de Compliance, ou quando verificadas modificações legais, regulatórias ou autorregulatórias relevantes, ou alterações nas práticas de investimento da FACT, que justifiquem sua atualização.

Av. Brig. Faria Lima, 4055 – cj. 102
Itaim Bibi São Paulo – SP • CEP 04538-133
+55 (11) 3073.0741 • contato@factinvest.com.br